



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 036 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. e nobres Pares, para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, matéria que dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 2.476/2023 e nº 2.507/2023, transforma cargos das Leis nº 2.123/2018 e nº 2.452/2023, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:0371850371 MAGNO FELIX DOS
9 SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 24/04/2025
Ass. *Angelo Augusto*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 2.476/2023 E Nº 2.507/2023,
TRASFORMA CARGOS DAS LEIS Nº 2.123/2018
E Nº 2.452/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei altera o quantitativo de cargos previstos nas Leis Municipais nº 2.476/2023 e nº 2.507/2023, e transforma cargos da Lei nº 2.123/2018 e nº 2.452/2023, com o objetivo de promover a adequação organizacional da estrutura administrativa municipal.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES

Art. 2º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.476/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos em comissão:

- I - Assessor Especial da Presidência - 01 (um) cargo;
- II - Assessor II - 03 (três) cargos.

Art. 3º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.507/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos em comissão:

- I - Assessor Especial II da Presidência - 3 (três) cargos.

Art. 4º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos constantes dos incisos IV e VIII do art. 11 da Lei 2.123/2018:

- I - 01 (um) cargo de Diretor Técnico passa a ser denominado Diretor de Planejamento;
- II - 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Técnico-Jurídico passa a ser denominado Assessor da Presidência.

Art. 5º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos previstos no caput do art. 1º e anexo I da Lei 2.452/2023, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

- I - 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos passa a ser denominado Diretor de Operação;
- II - 01 (um) cargo de chefe de Planejamento Orçamentário passa a ser denominado Chefe de Manutenção e Operação.

Art. 6º - As atribuições dos cargos transformados são as seguintes:

I - Diretor de Planejamento:

- a) Planejar ações estratégicas para harmonizar pesca artesanal e turismo náutico;
- b) Captar recursos por meio de editais e parcerias;
- c) Propor melhorias na infraestrutura da Marina;
- d) Avaliar os impactos econômicos das atividades da FIPAC;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

- e) Organizar eventos de fomento à pesca artesanal;
- f) Monitorar o cumprimento das metas institucionais;
- g) Relatar ao Presidente os planos e resultados alcançados.

II - Diretor de Operação:

- a) Supervisionar as operações diárias da Marina dos Pescadores;
- b) Garantir a eficiência da bilhetagem e acesso às embarcações;
- c) Mediar conflitos entre pescadores e operadores turísticos;
- d) Assegurar o cumprimento das normas operacionais;
- e) Coordenar as equipes de campo;
- f) Monitorar o desempenho das operações;
- g) Ajustar processos para integração entre pesca e turismo.

III - Chefe de Manutenção e Operação:

- a) Coordenar a manutenção da infraestrutura da Marina;
- b) Gerenciar as equipes de reparos e limpeza;
- c) Garantir o funcionamento de áreas voltadas à pesca e ao turismo;
- d) Planejar logística de eventos na Marina;
- e) Supervisionar o uso de equipamentos;
- f) Relatar demandas de manutenção ao Diretor de Operação;
- g) Zelar pela segurança durante os trabalhos de manutenção.

IV - Assessor da Presidência:

- a) Apoiar o Presidente em tarefas administrativas;
- b) Organizar a agenda institucional;
- c) Acompanhar a execução de políticas definidas pela Presidência;
- d) Elaborar documentos oficiais sob orientação;
- e) Realizar comunicação institucional com a comunidade;
- f) Coordenar reuniões e elaborar respectivas atas;
- g) Registrar e acompanhar decisões da Presidência.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Arraial do Cabo, 24 de abril de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QTD	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	DAI-4	1	4.000,00
DIRETOR DE OPERAÇÃO	DAI-4	1	4.000,00
CHEFE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	DAI-7	1	3.000,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CA-10	1	2.000,00